



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 003/2017 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1236/2015 QUE ‘INCLUI O LOTEAMENTO AROEIRA NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA SUA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1236, de 23 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização fundiária do Loteamento Aroeira, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e art. 53-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as seguintes áreas:

I – área total da gleba: 164,053,00 m²;

II – área dos lotes: 102,481,64 m²

III – área da Rodovia GO-302: 2.514,05 m²

IV – área de vias públicas: 48.036,59 m²

V – área institucional: 11.020,72 m²

VI – quantidade de quadras: 19

VIII – quantidade de lotes: 294”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (08/02/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
PRESIDENTE